



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO- DP 020/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE RUAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. VIGÊNCIA: até 05/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00110/2024 - 06.12.24 - JOSÉ EDSON CORREIA - R\$ 52.550,00

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20241210092515 - Data/Hora Publicação: 10/12/2024 09:26:34

EXTRATO DO CONTRATO - DP 019/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. VIGÊNCIA: até 05/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00109/2024 - 05.12.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 45.000,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20241210111435 - Data/Hora Publicação: 10/12/2024 11:22:27

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO - ADITIVO PP 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 5º (Quinta) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021.

Contratante: Município de Baraúna – PB - CNPJ nº 01.512.612/0001-71.

Empresa Contratada: ALCIMAR MARIANO GOMES- ME - CNPJ Nº 11.667.719/0001-05.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo

O prazo de vigência que se encerraria em 30/11/2024, fica prorrogado até o final do exercício financeiro.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretario de Serviços Públicos, Transportes e Estradas.

Baraúna-PB, 29 de Novembro de 2024.

Manasses Gomes Dantas

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20241210105456 - Data/Hora Publicação: 10/12/2024 10:56:38

EXTRATO DE CONTRATO



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

LEGISLATURA 2021-2024

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2024 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/0001-61



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

APROVADO

22/11/24
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas no Artigo 8º, IV e no Artigo 180, ambos do Regimento Interno, pelas normas da Constituição Federal e pela legislação complementar, **SUBMETE** ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Presente Projeto De Resolução Trata De Emendas Ao Regimento Interno Da Câmara Municipal De Vereadores, Poder Legislativo Do Município De Baraúna, Que Foi Elaborado No Ano De 1997 Com A Instauração Da República No Brasil

Art. 2º- o regimento interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. -----

§ 1º. As Sessões Ordinárias serão realizadas uma vez a cada 15 dias, nas segundas-feiras, com início às 19:00 horas.

Art. 4º. Para ordenar o ato de posse, até 60 (sessenta) minutos do horário marcado para o início da sessão de instalação, obrigatoriamente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores entregarão na Secretaria Geral da Câmara, os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e a declaração pública de bens.

a) Os eleitos ou o representante de seus partidos, poderão protocolar respeitando o tempo previsto no caput, pedidos de licença para tratamento de saúde ou justificção para tomar posse em data posterior.

§ 1º. No horário marcado, com qualquer número, o Vereador presente que houver presidido a Câmara Municipal mais recentemente, ou, na falta, o que tiver sido primeiro secretário ou segundo secretário ou, não havendo, o Vereador, com mais tempo de mandato e, na falta, o mais idoso assumirá a Presidência, convidará um de seus pares para secretário "ad hoc", abrindo a sessão e declarando instalada a legislatura.

Rua Pedro Matias de Sousa s/n Bairro Jardim Planalto Baraúna /PB - CEP 58188-000

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/0001-61



Art. 5º. Empossados os Vereadores e havendo quórum proceder-se-á a composição da Mesa Diretora da Câmara, com a eleição da chapa do Presidente, do Vice-presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, assegurando-se a proporcionalidade partidária sempre que possível.

§1º. A eleição da Mesa para primeiro e segundo biênio ocorrerão no mesmo dia, ficando vedada a reeleição para os mesmos cargos dentro da mesma legislatura.

§2º Consideram-se automaticamente empossados, os eleitos para compor a Mesa Diretora do Segundo Biênio no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, data em que ocorrerá a transmissão dos cargos, com lavratura do respectivo termo, desprezando-se a necessidade de sessão preparatória ou solene.

§3º. Qualquer componente da Mesa, inclusive o Presidente, poderá candidatar-se a qualquer outro cargo para a composição da Mesa Diretora do segundo biênio da Legislatura vigente, sendo vedada à reeleição para o mesmo cargo.

Art. 5º - A. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto, exigida maioria absoluta e observadas as seguintes formalidades:

I. Apresentação e registro das chapas, até três horas antes do horário marcado para o início da sessão, para a composição da Mesa no primeiro biênio e do segundo biênio, prevalecendo o horário e o dia registrados pela Secretaria.

II. As chapas deverão ser completas, contendo o nome de todos os candidatos, com os respectivos cargos pleiteados, conforme modelo fornecido pela Secretaria.

III. Fica expressamente proibida a participação de candidato em mais de uma chapa para o mesmo biênio, caso em que será automaticamente excluído das chapas e impedido de se candidatar a qualquer cargo no pleito, restando-lhe tão-somente o direito de voto.

IV. Ao verificar a multiplicidade de candidaturas de um mesmo Vereador, o Secretário "ad hoc" excluirá o seu nome de todas as chapas envolvidas e solicitará que os candidatos a Presidente destas chapas apresentem nomes substitutivos ao do excluído, sob pena delas não concorrerem à eleição.

V. Aberta a Sessão de instalação, verificado o "quórum" para celebrar os trabalhos, o Presidente realizará através do processo simbólico, a escolha do estilo de votação prevista no Artigo 153 deste regimento para eleição da mesa, onde ficarão de pé os vereadores que optarem pelo escrutínio secreto e sentados os vereadores que optarem pelo escrutínio nominal;

VI. Escolhida a modalidade da eleição para mesa diretora, o Presidente realizará chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, devendo Cada Vereador,

Rua Pedro Matias de Sousa s/n Bairro Jardim Planalto Baraúna /PB - CEP 58188-000

camara@barauna.pb.gov.br / camara@barauna.pb.gov.br / camara@barauna.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/0001-61



atendendo ao chamado, se dirigir ao local de votação, realizando tão somente o voto independente do escrutínio;

VII. Terminada a votação, o Presidente em exercício procederá à contagem dos votos, podendo convidar um ou mais Vereadores para acompanharem os trabalhos de apuração, devendo sempre ser verificado se a quantidade existente de votos coincide com o número de votantes;

VIII. A leitura das chapas com os nomes votados será feita em voz alta e os votos proclamados pelo Presidente;

IX. Proclamado o resultado, o presidente empossará os eleitos conforme o rito deste Regimento.

Art. 5º - B. Quando não for alcançada a maioria absoluta na primeira votação, observar-se-á o seguinte procedimento:

I. Realizar-se-ão nova eleição até o limite de uma, entre as duas chapas mais votadas e no prazo de até trinta minutos contados da proclamação do resultado da primeira votação, sem qualquer tolerância de tempo.

II. No caso de empate entre as mais votadas, em qualquer situação, vencerá a chapa que apresente o candidato a Presidente com maior número de mandatos de vereador e, permanecendo o empate, vencerá a que tiver o postulante ao cargo de Presidente mais idoso.

Art. 6º. —————

§ 3º. Havendo empate, será considerada a mais numerosa aquela que contar entre os seus membros, o Vereador eleito com maior votação.

Art. 51. —————

§ 2º. O Presidente pré-fixará o dia, a hora e a ordem da sessão ou por ofício, e, quando mediar tempo inferior a vinte e quatro horas para convocação, também por via telefônica, ou por aplicativos de mensagens ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado pelos Vereadores.

Art. 75. Lavrar-se-á ata digitada com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cujo texto obedecerá a formatação padrão exigida pela ABNT, em formato uniforme adotado pela Mesa;

Rua Pedro Matias de Sousa s/n Bairro Jardim Planalto Baraúna /PB - CEP 58188-000

Site www.camara barauna.pb.gov.br / E-mail camarabarauna4@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF-Nº 02.304.546/0001-61



§ 3º. A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será digitada em resumo, e submetida à discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.

§ 4º. As sessões deverão ser gravadas em formato de vídeo e arquivadas nas plataformas digitais da Câmara Municipal e em seus arquivos físicos, salvo impossibilidade decorrente de forças maiores ou causalidades naturais.

Art. 76. As atas e as gravações das sessões serão públicas.

I - revoga o §6º do artigo 7º.

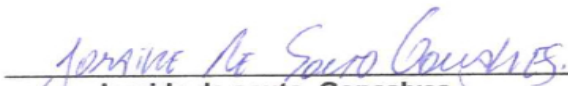
II - revoga o inciso XIV do Artigo 56.

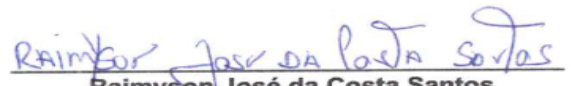
Art. 3º- revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna, em 29 de Outubro de 2024.


GIDEVAL DA COSTA SILVA
Presidente


Joraide de Souto Gonçalves
1º Secretária


Raimyson José da Costa Santos
2º Secretário

Rua Pedro Matias de Sousa s/n Bairro Jardim Planalto Baraúna /PB - CEP 58188-000

Publicada e Autorizada por: MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA PONTES
Código da Matéria: 20241210045505 - Data/Hora Publicação: 10/12/2024 16:52:53